

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: xs16pfx SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/03/2013 Projeto de lei nº 60/2013 Protocolo nº 1127/2013 Processo nº 138/2013
Autor: Dep. Nininho	

Altera o artigo 1º da Lei N º 8.757, de 29 de novembro de 2007.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art 1º O artigo 1º da Lei nº 8.757 passa a ter a seguinte redação:

Art 1º - Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental, a implantação de projetos próprios ou conveniados das Prefeituras Municipais, órgãos Públicos do Estado e Autarquia.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Março de 2013

Nininho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso, está vivenciando uma grande ascensão de Desenvolvimento. O crescimento de empreendimentos é notório, mesmo se comparada ao desempenho dos estados mais ricos do país. Para se ter ideia, a receita bruta das empresas comerciais mato-grossenses apresentou um crescimento de 10% em dois anos, enquanto São Paulo e Minas Gerais pontuaram como uma expansão média de 6%. Os dados da Pesquisa Anual de Comércio (PAC) apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Ibge), apontam que a receita bruta de revenda e de comissões sobre vendas, em Mato Grosso, aumentou de R\$ 34,6 bilhões em 2008 para R\$ 38,1 bilhões no ano seguinte. Em São Paulo, o ganho das empresas aumentou de R\$ 519 bilhões para R\$ 554 bilhões. Já em Minas Gerais passou de R\$ 148 bilhões para R\$ 157 bilhões. No país, o crescimento da renda foi de 8%, de R\$ 1,5 trilhão para R\$ 1,7 trilhão.

Quanto à geração de empregos, 20,8 mil empresas do varejo são responsáveis por empregar 114,9 mil mato-grossenses. No segmento de veículos há 25,4 mil trabalhadores e 4 mil unidades de revenda. No setor atacadista a contratação, oriunda da instalação de 2,7 mil comércios, chegou a 24,5 mil pessoas em 2009. Considerando as 27,8 mil empresas de Mato Grosso são gerados 164,9 mil empregos que receberam R\$ 1,6 bilhão em salários e remunerações. No Brasil, em 2009, as 1,47 milhão de empresas comerciais em funcionamento no país ocupavam cerca de 8,8 milhões de pessoas. “

O licenciamento ambiental também se configura como um relevante instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente, que resulta em benefícios para os empreendedores e para sociedade, pois o meio ambiente é algo com interesse difuso. O licenciamento, também se constitui como um importante instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, cujo desígnio é atuar preventivamente sobre a proteção do meio ambiente, como bem comum do povo, mas compatibilizando sua preservação com o desenvolvimento econômico-social, visto que ambos são essenciais para a sociedade, e direitos constitucionais.

No Brasil como um todo, o licenciamento é composto por três tipos de licenças sendo elas a LICENÇA PRÉVIA, de INSTALAÇÃO e de OPERAÇÃO. No estado de Mato Grosso, no entanto, existe ainda uma quarta licença denominada LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA concedida exclusivamente para autorizar a atividade rural, exploração florestal, desmatamento, atividade agrícola e pecuária.

A respeito das três primeiras, vale ressaltar que cada uma refere-se a uma fase distinta do empreendimento e segue uma sequência lógica de encadeamento. Apesar disso, essas licenças não eximem o empreendedor da obtenção de outras autorizações ambientais específicas junto aos órgãos competentes, a depender da natureza do empreendimento e dos recursos ambientais envolvidos.

O Licenciamento Ambiental é a base estrutural do tratamento das questões ambientais pelo empreendimento ou propriedade rural. É através da Licença que o empreendedor inicia seu contato com o órgão ambiental e passa a conhecer suas obrigações quanto ao adequado controle ambiental de sua atividade.

Para que as obras de realizadas por Prefeituras, Órgãos Públicos e Autarquias possam ter sua sustentabilidade deve passar pela análise de licenciamento da SEMA, e muito das vezes o pagamento da taxas de licenciamento emperra o processo.

Buscando sanar isso para que a sociedade possa usufruir o mais rápido possível dos benefícios das obras e que estamos pedindo a isenção das taxas para a implementação de projetos próprio ou conveniados cujo sujeito seja os entes federados aqui mencionados.

Por todo o exposto, apresentamos referida matéria solicitando o apoio de nossos Nobres Pares para seu regular trâmite, efetiva aprovação e ulterior aplicabilidade.

Ninho
Deputado Estadual